

PARECER CONJUNTO Nº 018/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 030/2021.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Nº 030/2021, oriundo da mensagem nº 0037/2021, de 21 de outubro de 2021, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito de Amontada, Flávio César Bruno Teixeira Filho, que "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE NUCLEAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Referida matéria foi protocolada no dia 14 de outubro de 2021, sendo retirada de pauta à pedido do autor, para as adequações necessárias.

Na sequência, foi enviado o substituto do Projeto através da Mensagem de Lei nº 037/2021.

O projeto de Lei em análise encontra-se nesta Comissão Conjunta em atendimento às normas legais e regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade destas Relatorias para que seja exarado parecer sobre sua constitucionalidade, legalidade e mérito.

Como auxílio técnico, estas Comissões valem-se da Consultoria Técnica virtual da contadora e advogada Dra. Lidiane Correia, da empresa Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços Ltda.

É o relatório.

II – Fundamentação

Nos termos Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça compete apreciar todas as matérias quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e à competência legislativa, caso em que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Já a Comissão de Educação, Cultura e Esporte cabe destacar a função de dizer sobre as proposições e assuntos afetados à educação, cultura e esporte.

A nucleação escolar é o processo que tem por objetivo a organização do ensino no meio rural, em escolas-núcleo, contrapondo-se a organização em escolas multisseriadas – orientação esta que implica em maior apoio técnico e financiamento a escolas de menor tamanho, mas localizadas no seio de cada comunidade, ainda que recebendo um pequeno número de alunos. A nucleação viabiliza-se por meio do uso intensivo do transporte escolar e deslocamento de

alunos desde suas comunidades para escolas com maior população, onde estes são reunidos em classes de acordo com sua faixa etária.


Argumentos de viés econômico-administrativos sustentam que os custos com a nucleação frequentemente são mais baixos que os custos da manutenção das salas multisseriadas, dada a menor necessidade de contratação de professores e serventes por aluno, o que implicaria em melhores investimentos em infraestrutura e formação docente.

III - Opinião:

Por todo o exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, estas Relatorias expõem parecer FAVORÁVEL ao seguimento regular das matérias, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e interesse quanto ao mérito.

Amontada/CE, 20 de outubro de 2021.


Valdenir Marques Chaves
Relator CCJ


Narcélio dos Anjos Almeida
Relator CEduc

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.


Analisadas as contextualizações e argumentações dos relatores, a Comissão de Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, segue o parecer dos relatores, manifestando-se FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei Nº 030/2021, para que em seguida tenham a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada/CE, 20 de outubro de 2021.

Comissão de Justiça e Redação


Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

Comissão de Educação, Cultura e Esporte


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

Moab Ribeiro da Silva
Moab Ribeiro da Silva
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Maria Sirnara Saldanha Freitas [x] A favor [] Contra
Presidente

Valdemir Marques Chaves [x] A favor [] Contra
Relator

Jorge Ribeiro Siebra [x] A favor [] Contra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Antônio Arnóbio Vasconcelos [x] A favor [] Contra
Presidente

Narcélio dos Anjos Almeida [x] A favor [] Contra
Relator

Moab Ribeiro da Silva [] A favor [x] Contra
Membro